

**EMENDA Nº CCJ**  
(à PEC nº 45, de 2019)

Acrescente no inciso II, do § 6º do artigo 155, da Constituição Federal, nos moldes da Proposta de emenda constitucional 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art.155.....

.....  
.....  
.....

§6º.....

.....  
.....

**II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização, insumos e serviços necessários a resposta de calamidade pública, bem como para reconstrução de áreas afetadas por desastres’ (NR)”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo, estabelecer e determinar no texto constitucional a disposição de alíquotas diferenciadas não apenas em razão do tipo e utilização, mas também a diferenciação de alíquota para insumos e serviços necessários em situações de calamidade pública e desastres. No mundo, as alterações climáticas vêm se intensificando ao longo dos anos, ocasionando desastres naturais cada vez maiores e de maior potencial.

No Brasil, estiagens, incêndios e queimadas, principalmente na Amazônia e no Pantanal, são cada vez mais intensos. Já nas regiões Sul e Sudeste predominam as geadas, chuvas e inundações.

Aliado a todos esses problemas o país agora está enfrentando uma das piores crises hídricas de todos os tempos. Para o enfrentamento dos efeitos da crise hídrica sobre o setor elétrico, o governo tem priorizado aumentar a oferta de eletricidade por meio da antecipação da entrada de térmicas e do acionamento de novas linhas de transmissão para trazer eletricidade do Nordeste e do Norte para o Sudeste. Nunca as térmicas em

operação geraram tanta energia, com recordes em julho e, de novo, em agosto, aumentando ainda mais a poluição e ajudando a acelerar o efeito estufa.

A questão da previsibilidade combate às consequências dos eventos naturais desastrosos como queimadas, secas, erosões, chuvas, enchentes, geadas e todo tipo de desastres naturais e não naturais, que anualmente castigam o nosso país.

Tragédias já vivenciadas pelo povo brasileiro, como o rompimento das barragens de Brumadinho-MG, retratam bem a importância de existir a previsão de alíquotas diferenciadas para a reconstrução de cidades e lugares afetados. É uma questão que trata de humanidade e justiça social.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA